

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Dispõe de alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de dezembro de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 111 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 111 -

I -

II - quando da renovação, em 06 (seis) parcelas”

Art. 2º - Os itens da Lista de Serviços Integrantes do Artigo 278, da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, abaixo relacionadas, passam a vigorar com valores de Unidades do Município (UFM), conforme segue:

SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO	FISC. FUNCIONAMENTO
Bares.....	01	01
Casas Lotéricas.....	1,5	1,5
Indústria.....	03	03
Instituição Financeira.....	12	12
Posto de Gasolina.....	04	04
Restaurante.....	02	02
Supermercado.....	03	03

Art. 3º - O item “a” integrante da Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial de que trata o § 3º do Artigo 179, da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a” - até às 22:00 horas = 0,5 UFM”.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

026

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO